



# PREFEITURA DE Guararema

**LEI N° 3801, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza a filiação do Município de Guararema à Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo - APRECESP e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Fica autorizada a filiação do Município de Guararema à Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo - APRECESP, associação sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.337.449/0001-79, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

**Parágrafo único.** A filiação de que trata o caput será formalizada mediante assinatura de termo próprio para este fim.

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de contribuição à Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo - APRECESP, na forma prevista no Estatuto Social da associação, enquanto perdurar a sua filiação.

**Art. 3°** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 26 DE MARÇO DE 2026.**



**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805  
Dados: 2026.03.26 16:56:11 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.21288

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assinado de forma digital por  
JULIANA LEITE DA  
SILVA:25469557804  
Dados: 2026.03.26 17:03:42 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.21288